



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
CAMPUS SANTA VITÓRIA DO PALMAR



PORTARIA CAMPUS SVP/FURG Nº 1, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre procedimentos, regras e responsabilidades na utilização do Laboratório de Informática da FURG – Campus Santa Vitória do Palmar.

O DIRETOR DO CAMPUS FURG - SANTA VITÓRIA DO PALMAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade e o Regimento Interno do Campus em seu Art. 14º, X, aprovado pela Resolução Nº 17/2021 do Conselho Universitário, em 08 de outubro de 2021, considerando a necessidade de melhor aproveitamento e utilização do Laboratório de Informática,

RESOLVE:

DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 1º Os Equipamentos do laboratório de Informática estão à disposição de todos os alunos da FURG – Campus Santa Vitória do Palmar, exclusivamente para fins de ensino, aprendizagem e pesquisa.

Art. 2º O Laboratório de Informática visa atender:

- I - Os alunos dos Cursos de graduação e pós-graduação ofertados no Campus Santa Vitória do Palmar.
- II - Docentes de todos os Cursos de graduação e pós-graduação ofertados no Campus Santa Vitória do Palmar.

Art. 3º O Laboratório de Informática, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:

- I - Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino dos cursos na FURG – Campus Santa Vitória do Palmar;
- II - Dar apoio à formação avançada, no ensino de todas as áreas dos cursos ofertados no Campus Santa Vitória do Palmar;
- III - Disponibilizar aos Discente da FURG – Campus Santa Vitória do Palmar equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;
- IV - Fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;
- V - Auxiliar nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso à rede de computadores;
- VI - Beneficiar as atividades de extensão e curricularização da extensão com os recursos disponíveis no laboratório de informática.

DA ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 5º Serão responsáveis pela gestão do Laboratório de Informática a Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Proiti), Direção do Campus Santa Vitória do Palmar e a Direção das Unidades Acadêmicas que possuam oferta de Cursos no Campus Santa Vitória do Palmar.

Art. 6º Compete ao Técnico em Tecnologia da Informação ligado a Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia

da Informação (Proiti) da FURG a responsabilidade administrativa do laboratório de informática.

§ 1º Compete ao Técnico em Tecnologia da Informação do Laboratório:

- a) Manter o Laboratório em condições de utilização;
- b) Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- c) Encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- d) Orientar o Técnico, Bolsistas e/ou Estagiários no desempenho de suas funções, se for o caso;
- e) Divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do Laboratório para seus usuários;
- f) Controlar o patrimônio do Laboratório;
- g) Encaminhar os casos de indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, cometidos pelos usuários para a Coordenação do curso do aluno, para juntamente com esta proceder a aplicação das penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

§ 2º Compete aos Bolsistas e/ou Estagiários:

- a) Auxiliar o Técnico responsável pelo Laboratório em suas funções;
- b) Controlar e organizar as reservas do uso dos microcomputadores e da sala aos usuários;
- c) Administrar as necessidades de material de consumo;
- d) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- e) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do laboratório sem que haja a permissão do técnico responsável;
- f) Orientar os usuários na operação dos equipamentos;
- g) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a utilização dos para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 7º O Laboratório de Informática da FURG-Campus Santa Vitória do Palmar é de uso exclusivo do Corpo Discente e Docente desta instituição de ensino, compreendendo a Graduação, Pós-Graduação, a Pesquisa e a Extensão.

Art. 8º Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 9º O Laboratório de Informática estará disponível aos usuários de acordo com horário fixado na entrada do local (de segunda a sexta-feira em turno matutino, vespertino e noturno) ou através de reserva prévia pelo Sistema FURG, conforme este Regimento.

Art. 10º Professores e alunos poderão fazer a reserva prévia do uso do Laboratório pelo Sistema FURG (Solicitações > Campus Santa Vitória > Laboratório de Informática) . Todas as solicitações deverão ser realizadas com antecedência mínima de três dias e serem realizadas exclusivamente pelo Sistema FURG (<https://api.furg.br/account/login>).

§ 1º Professores poderão reservar a sala do laboratório, com um prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 7 (sete) dias de antecedência.

§ 2º O Laboratório de Informática não poderá funcionar sem a presença de uma pessoa responsável pelo Laboratório ou um docente em exercício na FURG – Campus Santa Vitória do Palmar.

Art. 11º O Laboratório de Informática será de inteira responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) e dos alunos, durante o período no qual estiverem fazendo uso da sala e não houver um profissional responsável pelo laboratório no local.

Art. 12º Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso.

Art. 13º São permitidos no máximo 2 (dois) alunos por micro, um acessando o sistema de rede do Laboratório, responsável pelas atividades e um acompanhante.

Art. 14º São deveres dos usuários:

- I - Submeter-se às normas instituídas para a utilização do laboratório de informática, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das regras de utilização;
- II - Zelar pela manutenção da limpeza e organização do laboratório;
- III - Respeitar o silêncio no ambiente do laboratório;
- IV - Trazer materiais de consumo, tais como: formulários, CDs, papel, caneta e outros, uma vez que não haverá, sob hipótese alguma, empréstimo de qualquer tipo de material;

- V - Responsabilizar-se pelas cópias de segurança de todos os seus documentos;
- VI - Comunicar qualquer problema técnico nos equipamentos ao funcionário responsável pelos laboratórios presentes no momento da utilização, ou, se em horário de aula, ao professor;
- VII - Ligar e desligar as máquinas dentro dos procedimentos indicados e nunca abandonar aberta uma sessão de acesso aos computadores, sem efetuar logout/logoff (nunca utilizar a opção “Bloquear Computador”);
- VIII - Manipular o mouse e o teclado com o cuidado necessário;
- IX - Ao término do uso, o computador deverá ser desligado (apenas na última aula) e a cadeira colocada em seu devido lugar;
- X - Manter sempre as portas fechadas em caso de utilização do ar condicionado.

Art. 15º Para um melhor funcionamento do laboratório de informática da FURG-Campus Santa Vitória do Palmar, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- I Instalação softwares de qualquer natureza;
- II - Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
- III - Troca de equipamentos de lugar (mouse, teclado, monitor de vídeo etc);
- IV - Navegar em sites com conteúdo erótico e/ou pornográficos, hacker, proxys, bate-papo (Chat), comunidades virtuais (todas), jogos, piadas/humor, novelas, esporte, tv e fazer download de qualquer tipo de software;- Uso de jogos;
- V - Consumo de bebidas e/ou alimentos, fumar, brincadeiras inoportunas ou linguagem não compatível com o ambiente acadêmico;
- VI - Retirada de material ou equipamento do Laboratório.
- VII - Uso de celulares ou qualquer aparelho sonoro (MP3/MP4 player, iPod e outros) que possam perturbar o bom andamento das aulas;
- VIII - Alterar a disposição dos equipamentos ou removê-los;
- IX - Colocar as mãos nas telas dos monitores;
- X - Abrir e/ou remover qualquer tipo de equipamento dos Laboratórios;
- XI - Sentar-se sobre as bancadas, bem como colocar os pés sobre as mesmas ou sobre as cadeiras;
- XII - Deixar arquivos pessoais gravados nos discos dos computadores. Os mesmos serão apagados a cada logout/logoff;
- XIII - Desenvolver qualquer outra atividade que desobedeça às normas apresentadas acima.

Art. 16º O não cumprimento das regras estabelecidas, atos de indisciplina implica ao usuário infrator, penalidades que se diferenciam pela gravidade da ação, reincidência, dolo ou culpa podendo ir de uma simples repreensão oral até a proibição da utilização do laboratório.

I - A repreensão oral é feita pelo responsável pelo laboratório (funcionário ou professor) e, em caso de reincidência, pelo Coordenador do Curso ou o responsável pela administração do laboratório;

a) A repreensão, por escrito, é decidida pela Coordenação do curso do aluno, ouvido o responsável pelo laboratório (funcionário, professor).

b) A suspensão de utilização compete ao Diretor, ouvido o Coordenador do Curso ou o Responsável pelo Laboratório;

c) No que couber, são aplicadas as penalidades previstas. Em casos, mais graves a situação do usuário será colocada em pauta nos NDEs dos Cursos e, posteriormente, encaminhada para os Conselhos das Unidades Acadêmicas e também ao Conselho do Campus de Santa Vitória do Palmar.

Art. 17º Quando constatado equipamento com problemas por maus tratos, uso incorreto ou atos de violência, provocados deliberadamente por um ou mais usuários, este(s) será(ão) responsabilizado(s) e será(ão) obrigado(s) a ressarcir a Instituição pelas respectivas despesas de manutenção dos equipamentos e materiais danificados.

DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 18º A manutenção financeira do Laboratório de Informática ficará a cargo da Pró-Reitoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Proiti) com solicitações intermediadas pelas respectivas Unidades Acadêmicas com oferta de Cursos no Campus e a Direção do Campus Santa Vitória do Palmar.

Art. 19º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela administração do Laboratório, juntamente com as Coordenações de Curso, NDEs, Direção das Unidades Acadêmicas e Direção do Campus Santa Vitória do Palmar.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigência a partir de 27 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Comiran, Diretor**, em 19/04/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0043830** e o código CRC **94534E02**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.007709/2023-39

SEI nº 0043830